



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2024 - SS-CTS-TSE/CGEN/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

Eleição para a escolha de representantes titular e suplente do segmento docente e de representante suplente do segmento técnico-administrativo do Conselho Gestor do IFB Campus São Sebastião

A Comissão organizadora do processo eleitoral para representantes docentes e técnico-administrativos do Conselho Gestor do campus São Sebastião, constituída pela portaria nº025/2024 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 26 de fevereiro de 2024, conforme as atribuições previstas na Resolução nº023-2012/CS-IFB, do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília (IFB), observando os artigos 84 a 88 do Regimento Geral do IFB, e nos termos da Resolução nº37-2020/RIFB/IFB, torna público o calendário do processo eleitoral e suas normas para **a escolha de representantes do segmento docente, 01 (um) titular e 01 (um) suplente; e do segmento técnico-administrativo, 01 (um) representante suplente, do Conselho Gestor do Campus São Sebastião.**

1. INSCRIÇÃO

1.1 Poderão se inscrever:

- **Servidores(as) docentes** integrantes da carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, do quadro efetivo do IFB, que estejam em efetivo exercício no campus.
- **Servidores(as) técnico-administrativos** integrantes da carreira dos(as) servidores(as) técnico-administrativos do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no campus.

1.2 Os(as) interessados(as) deverão requerer inscrição de candidatura no Portal do SUAP, mediante preenchimento de formulário online.

1.3 Os candidatos às vagas de cada segmento previstas para o Conselho Gestor neste edital, serão escolhidos pelos respectivos pares por meio de votação.

2. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR

- I. - subsidiar o Diretor-Geral do campus, com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;
- II. - avaliar as diretrizes e metas de atuação do campus e zelar pela execução de sua política educacional;
- III. - apreciar o calendário acadêmico de referência do campus;
- IV. - assessorar a Direção-Geral do campus na divulgação das atividades junto à comunidade;
- V. - acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à administração do campus;
- VI. - apreciar e aprovar os relatórios das atividades desenvolvidas;
- VII. - acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados ao ensino médio, técnico e superior;
- VIII. - apreciar os relatórios das atividades desenvolvidas;
- IX. - opinar sobre as solicitações de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico e administrativo do campus;
- X. - colaborar nas políticas e ações para aprofundar os conhecimentos adquiridos na formação discente;
- XI. - contribuir para a proposição de ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do campus;
- XII. - contribuir para a proposição das estratégias do ensino de pós-graduação, atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- XIII. - propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;
- XIV. - reconhecer o mérito de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas no campus e propor iniciativas para premiar tais ações;
- XV. - opinar e elaborar recomendações sobre questões submetidas à sua apreciação.

2.1 O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da portaria de nomeação, sendo admitida uma recondução, para o período imediatamente subsequente.

3. CAMPANHA

3.1 A campanha terá a duração de acordo com o cronograma abaixo e somente serão permitidas ações de campanha no período previsto.

3.2 Cada candidato(a) poderá elaborar o próprio material de divulgação e utilizar o e-mail institucional, uma única vez, para apresentação da sua proposta. Igualmente, o texto de divulgação, elaborado pelo candidato no ato da inscrição, estará disponível em suap.ifb.edu.br, visível a todos os aptos a votarem.

3.3 Não serão permitidas, em hipótese alguma, ofensas, ameaças, utilização de palavras de baixo calão e inadequadas ao ambiente escolar.

3.4 A não observância destas regras, assim como das orientações provenientes da Comissão Eleitoral, poderão ensejar a aplicação de advertências e até a exclusão do(a) candidato(a) do processo eleitoral, mediante decisão colegiada da Comissão Eleitoral.

4. VOTAÇÃO

4.1 Poderão votar:

- **Servidores(as) docentes** integrantes da carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, do quadro efetivo do IFB, que estejam em efetivo exercício no campus.
- **Servidores(as) técnico-administrativos** integrantes da carreira dos(as) servidores(as) técnico-administrativos do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no campus.

4.2 A votação será realizada no dia 28 de março de 2024, das 0h às 23h59min., pelo Portal SUAP.

4.3 De acordo com a Resolução nº023/2012 - CS/IFB, servidores de outros órgãos cedidos ao IFB e em exercício no campus São Sebastião só poderão votar se estiverem há pelo menos 1 ano em atividade no campus.

4.4 O resultado preliminar da votação será divulgado no dia 01 de abril de 2024.

4.5 Os recursos sobre o resultado da votação serão recebidos em formulário eletrônico: , no dia 02 de abril de 2024.

4.6 O resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia 05 de abril de 2024 .

4.7 O(A) candidato(a) mais votado da representação do segmento técnico-administrativo ocupará o cargo de suplente.

5. CALENDÁRIO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital e do calendário eleitoral.	08/03/2024	No SUAP e no site do IFB
Inscrições de candidaturas.	11/03/2024 a 15/03/2024	Portal SUAP
Divulgação do resultado preliminar das inscrições.	18/03/2024	No SUAP e no site do IFB
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições.	18/03/2024 a 19/03/2024	https://forms.gle/FWDqSinFZJBNSxP58
Divulgação do resultado da análise dos recursos e homologação das inscrições.	20/03/2024	No SUAP e no site do IFB
Campanha eleitoral.	21/03/2024 a 27/03/2024	E-mail Institucional e Portal SUAP
Votação.	28/03/2024	Portal SUAP
Divulgação do resultado preliminar da votação.	01/04/2024	No SUAP e no site do IFB
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar da votação.	02/04/2024	https://forms.gle/FWDqSinFZJBNSxP58
Análise dos recursos sobre o resultado da eleição.	03/04/2024	

Publicação do resultado final.	05/04/2024	No SUAP e no site do IFB
--------------------------------	------------	--------------------------

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão solucionados pela Comissão Eleitoral em comum acordo entre seus membros ou por meio de votação. Em caso de votação, caberá ao presidente da Comissão o direito do voto de desempate, além do voto comum.

Brasília-DF, 07 de março de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria no 25/2024 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 26 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- Wesley da Silva Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/03/2024 18:13:21.
- Marcos Venicius de Oliveira Silva, ASSISTENTE SOCIAL, em 07/03/2024 18:18:50.
- Laura Misk de Faria Brant, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/03/2024 18:31:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 529343
Código de Autenticação: 3b43496ebe

